



### AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.000965/2008	AUTORIZAÇÃO Nº 259/2009	VALIDADE 18 (dezoito) meses a contar da data de assinatura
ATIVIDADE <input type="checkbox"/> LEVANTAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> MONITORAMENTO <input type="checkbox"/> RESGATE/SALVAMENTO		
TIPO <input checked="" type="checkbox"/> RECURSOS FAUNÍSTICOS <input type="checkbox"/> RECURSOS PESQUEIROS		
EMPREENDEDOR: Santo Antônio Energia S/A CNPJ: 09.391.823/0001-60 CTF: 3987180 ENDEREÇO: Av. Lauro Sodré, 2800 - Costa e Silva Porto Velho - RO CEP 76.802.449 EMPREENDIMENTO: Usina Hidrelétrica de Sto Antônio.		
INSITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Santo Antonio Energia S/A CNPJ/CPF: 09.391.823/0002-40 CTF: 3987580		
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Ricardo Marcio Martins Alves CPF: 087.118.168-13 CTF: 4809983		
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:	Captura de quantidade ilimitada de indivíduos de herpetofauna, mastofauna e avifauna. Marcação dos grupos conforme metodologia aprovada. Acompanhamento de fauna com rádios transmissores. Coleta e transporte de até 04 indivíduos por espécies por módulo de amostragem de herpetofauna, mastofauna e avifauna. Apenas espécies não descritas oficialmente pela ciência poderão ser coletadas em número de até 40 espécimes por espécie.	
SÍTIOS AMOSTRAIS:	Área de influência da UHE Santo Antônio no rio Madeira em Rondônia.	
PETRECHOS:	Armadilha do tipo interceptação e queda, camera trap, armadilhas de contenção, redes de neblina, rede para captura de quelônios.	
DESTINAÇÃO DO MATERIAL:	Universidade Federal de Rondônia - UNIR	
<b>ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE:</b> 1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO; 2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE; 3. COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 03/2003 E ANEXOS CITES; 4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NO VERSO DESTA; 5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO; 6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.		
Observação: As autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.		
LOCAL E DATA DE EMISSÃO: Brasília, 19 de novembro de 2009	AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO): 	



## CONDICIONANTES:

### 1. CONDIÇÕES GERAIS:


- 1.1. VÁLIDA SOMENTE SEM EMENDAS E/OU RASURAS;
- 1.2. O IBAMA, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS CONDICIONANTES, BEM COMO SUSPENDER OU CANCELAR ESTA AUTORIZAÇÃO CASO OCORRA:
  - a) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS;
  - b) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES QUE SUBSIDIARAM A EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO;
  - c) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE.
- 1.3. A OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DESCRITAS NOS ITENS "1.2.a)" E "1.2.b)" ACIMA SUJEITA OS RESPONSÁVEIS, INCLUINDO TODA A EQUIPE TÉCNICA, À APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE;
- 1.4. O PEDIDO DE RENOVAÇÃO, CASO NECESSÁRIO, DEVERÁ SER PROTOCOLADO 30 (TRINTA) DIAS ANTES DE EXPIRAR O PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO;
- 1.5. A RENOVAÇÃO SOMENTE PODERÁ SER CONCEDIDA APÓS O RECEBIMENTO E ANÁLISE DO RELATÓRIO ESPECIFICADO NO ITEM 2.1 ABAIXO.

### 2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 2.1. EM ATÉ 30 (DIAS) CONTADOS DO FINAL DO PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO, A COORDENAÇÃO DE PROJETO DEVERÁ ENCAMINHAR RELATÓRIO IMPRESSO E DIGITAL CONTENDO:
  - a) LISTA DAS ESPÉCIES ENCONTRADAS, FORMA DE REGISTRO E HABITAT, DESTACANDO AS ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO, ENDÊMICAS, RARAS, AS NÃO DESCRITAS PREVIAMENTE PARA A ÁREA ESTUDADA OU PELA CIÊNCIA, AS PASSÍVEIS DE SEREM UTILIZADAS COMO INDICADORAS DE QUALIDADE AMBIENTAL, AS DE IMPORTÂNCIA ECONÔMICA E CINEGÉTICA, AS POTENCIALMENTE INVASORAS OU DE RISCO EPIDEMIOLÓGICO, INCLUSIVE DOMÉSTICAS, E AS MIGRATÓRIAS;
  - b) ESFORÇO E EFICIÊNCIA AMOSTRAL, PARÂMETROS DE RIQUEZA E ABUNDÂNCIA DAS ESPÉCIES, ÍNDICE DE DIVERSIDADE E DEMAIS ANÁLISES ESTATÍSTICAS PERTINENTES, POR FITOFISIONOMIA E GRUPO INVENTARIADO, CONTEMPLANDO A SAZONALIDADE EM CADA ÁREA AMOSTRAL;
  - c) ANEXO DIGITAL COM LISTA DOS DADOS BRUTOS DOS REGISTROS DE TODOS OS ESPÉCIMES – FORMA DE REGISTRO, LOCAL GEORREFERENCIADO (SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS, PROJEÇÃO UTM, DATUM SAD-69), HABITAT E DATA;
  - d) DETALHAMENTO DA CAPTURA, TIPO DE MARCAÇÃO, TRIAGEM E DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA OS EXEMPLARES CAPTURADOS OU COLETADOS, INFORMANDO O TIPO DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL, REGISTRO E BIOMETRIA;
  - e) DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO ORIGINAL OU AUTENTICADA, EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO DE DEPÓSITO, COM NÚMERO DE TOMBAMENTO DOS ANIMAIS RECEBIDOS. CASO O TOMBAMENTO NÃO SEJA POSSÍVEL NO MOMENTO DA ENTRADA DO(S) INDIVÍDUO(S), A INSTITUIÇÃO DEVERÁ COMPROMETER-SE EM ENCAMINHÁ-LOS POSTERIORMENTE.

f) CURVA DO COLETOR POR GRUPO INVENTARIADO EM CADA ÁREA AMOSTRAL.
- 2.2. O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 2.1 ACIMA PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CONTENDO JUSTIFICATIVA A SER ANALISADA PELO IBAMA;
- 2.3. O COORDENADOR E DEMAIS TÉCNICOS DEVERÃO RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS DO RELATÓRIO;
- 2.4. O CAPÍTULO DEDICADO A HERPETOFAUNA DEVERÁ TRAZER AS ANÁLISES EM CONJUNTO TANTO DAS EQUIPES DO INPA COMO DOS PESQUISADORES DA EMBRAPA;
- 2.5. AS REDES DE NEBLINA DEVERÃO SER REVISADAS EM ATÉ 40 MINUTOS;
- 2.6. ANIMAIS COLETADOS SÓ PODERÃO SER TRANSPORTADOS SE IDENTIFICADOS INDIVIDUALMENTE COM ETIQUETAS DE CAMPO;
- 2.7. EM CASO DE CAPTURA DE ANIMAL SILVESTRE RARO OU AMEAÇADO DE EXTINÇÃO A EQUIPE DEVE COMUNICAR O IBAMA LOCAL IMEDIATAMENTE, PARA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS QUANTO A DESTINAÇÃO DESTE ANIMAL, CONFORME ENTENDIMENTO ENTRE ICMBIO E IBAMA.
- 2.8. TÉCNICOS QUE NÃO ESTEJAM HABILITADOS E AUTORIZADOS POR ESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO PROIBIDOS DE REALIZAR CAPTURA E/OU SOLTURA DOS ANIMAIS NA REGIÃO;
- 2.9. TODOS OS RELATÓRIOS PROTOCOLADOS NO IBAMA DEVERÃO;
- 2.10. APRESENTAR EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TODOS OS TÉCNICOS ENVOLVIDOS NOS TRABALHOS DE MONITORAMENTO DA FAUNA TERRESTRE. OS TÉCNICOS CUJAS A.R.T.s NÃO FOREM APRESENTADAS NO PRAZO ESTIPULADO, TERÃO SEUS NOMES RETIRADOS DESTA AUTORIZAÇÃO.

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

  
Cosette Barrabas Xavier da Silva  
Coordenadora Geral de Autorização de  
Uso e Gestão de Fauna e Recursos Pesqueiros  
CGFAP/DBFLOIBAMA

19.11.09

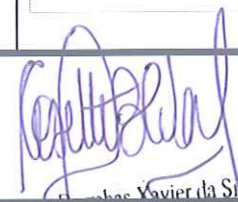


### EQUIPE TÉCNICA:

NOMES:	CPF/CTF:
ALBERTINA PIMENTEL LIMA ALLYSON DIAZ KOESTER DE AZEVEDO ANA LÚCIA DA COSTA PRUDENTE ANDRÉA MARTINS CANTANHEDE CAROLINA RIBAS PEREIRA CLAUDIA KELLER CESAR FELIPE DE SOUZA PALMUTI EDUARDO DE PAULA PUPO NOGUEIRA EDUARDO LIMA SÁBATO HADAMO ANDRADE DA SILVA IVONETE BATISTA SANTA ROSA GOMES JANAINA GAZARINI JOÃO VITOR CAMPOS E SILVA JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA JULIANO TUPAN CORAGEM LUIZA MAGALLI PINTO HENRIQUES MARCELA ALVARES OLIVEIRA MARCELO HENRIQUE MARCOS MARCO AURÉLIO DA SILVA MARCONI CAMPOS CERQUEIRA JUNIOR MARIA CARMOZINA ARAÚJO MARIA CECÍLIA MARTINS KIERULFF MARILUCE REZENDE MESSIAS MARINA ANCIÃES MÔNICA SBERZE RIBAS NILDON ATALINO PINTO ATAIDE NÍVIA APARECIDA SILVA DO CARMO PAULO ESTEFANO DINELI BOBROWIEC RAQUEL TEIXEIRA DE MOURA RAYLENNE DA SILVA ARAUJO REBECCA MARIA ZARZA AGUILERA VALÉRIA DA CUNHA TAVARES VERA MARIA FERREIRA DA SILVA ZILCA MARIA DA SILVA CAMPOS	110.585.522-87/659755 276.534.178-84/1923385 728.427.926-53/230681 708.302.743-91/1219905 073.610.237-03/1924042 479.441.700-44/659852 041.912.966-98/2255230 014.227.126-80/2255893 609.697.416-34/227524 652.153.891-87/1945488 934.180.435-34/828863 038.845.459-81/2787762 316.466.258-03/4114825 865.917.388-00/427289 833.124.042-15/3451455 268.069.912-20/199954 803.324.392-91/4535077 031.294.736-45/596409 023.207.489-54/3085030 014.527.786-04/1565842 145.645.052-20/2305595 692.548.346-53/2081685 661.296.646-72/568029 583.968.451-15/324530 036.885.439-63/507134 035.479.222-91/2211415 028.759.947-78/634719 257.500.518-38/1654098 653.198.266-72/597166 906.832.342-34/3276980 537.493.592-53/3340986 593.723.546-00/763265 161.377.362-53/473498 284.603.321-87/590328

PROCESSO IBAMA	AUTORIZAÇÃO	VALIDADE
Nº <input type="text" value="02001.000965/2008-83"/>	Nº <input type="text"/>	18 (dezoito) meses a contar da data de assinatura

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

  
Cosme Durval Xavier da Silva  
Coordenadora Geral de Autorização de  
Uso e Gestão de Fauna e Recursos Pesqueiros  
CGFAP/DBFLO/IBAMA  
19.11.09

